



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária – Quarta-Feira, 01 de Abril de 2020–Tiragem 100

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
*Secretaria de Administração*

**PORTARIA**  
**Nº 035/2020**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 59, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER**, Ascensão do Nível IV, Classe A3; para o Nível V, Classe A3, a Servidora **ELIEGE GOMES DA SILVA**, matrícula sob nº 188 Professora com Licenciatura Plena e Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação e deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 31 de Março de 2020.

**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 036/2020**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 59, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER**, Ascensão do Nível II, Classe A3; para o Nível III, Classe A3, a Servidora **ELIEGE GOMES DA SILVA**, matrícula sob nº 1205, Professora com Licenciatura Plena e Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação e deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 31 de Março de 2020.

**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 037/2020**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, o pedido de "LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES" por 03 (três) anos, formulado pela Servidora Estatutária ROSEMERY LEITE DE LIMA, mat. 1104.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 97 da Lei Municipal da Lei Municipal nº 333/2002, que dispõe sobre a reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru - Regime Jurídico Único e dá outras providências, redação dada pelo art. 1º da Lei nº 644/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Conceder** 03 (três) anos de Licença sem Vencimentos para o trato de assuntos particulares, a Servidora **ROSEMERY LEITE DE LIMA**, mat. 1104, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Juru, Estado da Paraíba.

**Parágrafo Único:** a licença de que trata este artigo, terá início no dia 31 de Março de 2020 e término em 31 de Março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 31 de Março de 2020.

**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito Constitucional



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária – Quarta-Feira, 01 de Abril de 2020–Tiragem 100

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**  
**Nº 038/2020**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** do Cargo em comissão de Diretora de Departamento de Acompanhamento e Controle, a Senhora **DALVANETE NUNES DA SILVA**, CI/RG Nº 1.104.037 - SSP/PB, cargo que vinha exercendo mediante nomeação, conforme art. 10 da Portaria nº 034/2019, de 08 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 31 de Março de 2020.

**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 039/2020**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o artigo 93, inciso III, da Lei Municipal nº 333, de 30 de dezembro de 2002 .

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 403, de 30 de março de 2007, alterada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 421/08, de 27 de junho de 2008, cento e oitenta (180) dias de "Licença Maternidade", a Servidora JAILMA LETE SANTANA DE SOUSA, matrícula sob nº 1233, Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente exercendo o Cargo de Secretária Executiva, com exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: a Licença Maternidade de que trata este artigo, tem início no dia 01 de Abril de 2020 e término no dia 27 de Setembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2020.

**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito Constitucional